



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Curvelo, 1º de março de 2023.

Mensagem nº 012/2023
Assunto – Encaminha Projeto de Lei nº 010/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho a Vossas Excelências, para apreciação, o incluso Projeto de Lei que altera a Lei nº 3.571, de 26 de outubro de 2022, “que autoriza o Município de Curvelo a transferir para a organização da sociedade civil prestadora de serviços de saúde que especifica, recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde.”

Objetiva o Projeto de Lei em questão atualizar o valor dos recursos financeiros transferidos à Irmandade Santo Antônio do Curvelo vinculados à Resolução SES/MG nº 7.869, de 19 de novembro de 2021, tendo em vista que, no exercício anterior, a organização da sociedade civil não apresentou em tempo hábil a documentação completa e necessária para a formalização do Convênio de repasse do valor, apesar de todo esforço demandado.

Informamos que, o recurso referente à Resolução SES/MG nº 7.869, de 2021 teve sua vigência prorrogada até 30 de dezembro de 2023, conforme Resolução SES/MG nº 8.376, de 19 de outubro de 2022.

Além disso, durante o exercício de 2022 houve rendimentos de aplicação dos valores depositados na conta específica que recebeu os recursos provenientes da referida resolução, no montante de R\$ 44.717,72.

Considerando que os rendimentos apurados neste exercício até a presente somam R\$ 7.558,83, o valor do recurso vinculado à Resolução SES/MG nº 7.869, de 2021, passa a ser no total de R\$ 524.493,12.

Também é objeto do presente Projeto de Lei a inclusão de valores futuros relativos aos rendimentos bancários vinculados à Resolução SES/MG nº 7.869, de 2021, sem a necessidade de autorização específica do Legislativo.

Na forma do art. 56 da Lei Orgânica do Município, solicitamos urgência na apreciação do Projeto de Lei em referência, em razão de sua relevância.

Atenciosamente,

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito

Exmo. Sr.
Daniel Araújo Souza
Presidente da Câmara Municipal
CURVELO/MG



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 010/2023

ALTERA A LEI Nº 3.571, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022, “QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CURVELO A TRANSFERIR PARA A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE QUE ESPECIFICA, RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.”

Art. 1º Altera o art. 1º da Lei nº 3.571, de 26 de outubro de 2022, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Município de Curvelo autorizado a transferir mediante convênio à Irmandade Santo Antônio do Curvelo, organização da sociedade civil prestadora de serviços de saúde, recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde, no montante de R\$ 2.374.493,12 (dois milhões, trezentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais e doze centavos), composto dos seguintes recursos:

I - oriundos de recursos não vinculados de impostos - R\$ 1.850.000,00 (um milhão e oitocentos e cinquenta mil reais);

II - oriundos do Fundo Estadual de Saúde - R\$ 472.216,57 (quatrocentos e setenta e dois mil duzentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos);

III - rendimentos apurados em operações financeiras por aplicação do valor vinculado à Resolução SES/MG nº 7.869, de 19 de novembro de 2021, no valor de R\$ 52.276,55 (cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

§ 1º O repasse do recurso será feito em três parcelas, sendo a primeira correspondente a 40% (quarenta por cento) e duas de 30% (trinta por cento) cada, mediante apresentação e aprovação da respectiva prestação de contas parcial.

§ 2º Passará a compor o montante do valor a ser repassado à organização da sociedade civil, nos termos previstos neste artigo, todo e qualquer rendimento apurado em aplicação financeira dos recursos especificados no inciso II até o momento específico da transferência.”

Art. 2º O art. 4º da Lei nº 3.571, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º As despesas autorizadas por esta Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.09.02.10.302.1005.2196.4.4.50.42.00-764, fontes de recursos nºs:

I - 2.500.000.0000;

II - 2.261.000.0000;



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

III – 1.621.000.0000.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 1º de março de 2023.

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito